



Processo Licitatório	271/2023
Modalidade:	Dispensa de Licitação
Número:	54/2023
Objeto:	Contratação de serviço de locação da carreta trolólo.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO E ADJUDICATÓRIO

O presente Processo Licitatório nº 271/2023, Dispensa de Licitação nº 54/2023, objetiva a contratação direta da empresa **LAURA FERREIRA RAZAFA MARTINS** para realizar a prestação dos serviços de locação de "Carreta da Alegria" com personagens atender eventos e festividades da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura do Município de Sete Lagoas/MG, em conformidade com a Solicitação de Compra nº 111360, Termo de Referência, Proposta Comercial apresentada pela empresa contratada e demais documentos juntados ao processo (fls. 01/28).

No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, em especial, àqueles inseridos no art. 72, estando à contratação amparada pelo art. 75, inciso II, da nova lei de licitações.

É mister ressaltar que as razões que levaram a escolha pela realização da Dispensa direta em detrimento ao processo de Dispensa Eletrônica foram externadas no parecer jurídico elaborado pela Assessoria Jurídica do Núcleo de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas.

Destarte, satisfazendo à legislação aplicada ao caso em análise (juízo da legalidade) e ao mérito, e estando presentes a necessidade e o interesse público, **RATIFICO** *in totum* o parecer jurídico, **HOMOLOGO**¹ e **AUTORIZO** nos moldes requeridos e nos exatos termos exarados pela Assessoria Jurídica, a contratação direta da empresa **LAURA FERREIRA RAZAFA MARTINS**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.584.440/0001-09.

Com o fito de dar ampla publicidade a presente contratação, além de publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas – DOM, determino seja incluído no Portal de Transparência do sítio eletrônico da Prefeitura as principais peças deste processo, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Em assim sendo, encaminhe-se o processo à Assessoria Jurídica para que, havendo necessidade, seja elaborado instrumento contratual e, ato contínuo, seja encaminhado uma cópia para a Secretaria requisitante, a qual se responsabilizará pela fiscalização do cumprimento integral das obrigações nele constante.

Isto feito, dou por concluído o presente processo licitatório e, após publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas – DOM, determino, desde já, o seu arquivamento.

Sete Lagoas, 05 de dezembro de 2023.


ITAMAR COTA PIMENTEL
CONSULTOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

¹A homologação equivale à aprovação do procedimento; ela é precedida do exame dos atos que o integraram pela autoridade competente (indicada nas leis de cada unidade da federação), a qual, se verificar algum vício de ilegalidade, anulará o procedimento ou determinará seu saneamento, se cabível. Se o procedimento estiver em ordem, ela o homologará. Maria Sylvia Zanella Di Pietro, in DIREITO ADMINISTRATIVO, 13ª ED. Atlas, p.333.